

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA.

Lei Nº 30 de 7 de Maio de 1963.

Reajusta os alugueis dos apartamentos  
do Mercado Público local.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e  
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado os alugueis dos  
apartamentos do Mercado Público local da seguinte maneira;

a) Os apartamentos de esquinas ficam reajustados para Cr\$ 600,00.

b) Os do centro do mercado dando portas para fora Cr\$ 500,00.

c) Os pequenos apartamentos localizados na parte interna do referido mercado, ficam reajustados para Cr\$ 200,00.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara  
em 7 de maio de 1963.

José Hermenegildo da Silva

José Hermenegildo da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL